

Decreto Municipal

O Exmo. Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito deste Município de Laranjeiras do Sul, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL = Pr., APROVOU e, ele SANCIONA A SEGUINTE LEI.

LEI N°.37/92.-

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir "muro" de propriedade particular, que ficado por obra pública.

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um "muro", com pedras de bloco, com 16 (dezesseis) metros de comprimento e, 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), de altura, na divisa do lote nº.06 (seis), da quadra nº.30 (trinta) sito à rua Cel. GUILHERME DE PAULA, nesta cidade e, da propriedade de Dnº. MARIA ELVIRA LOPES DOS SANTOS.

Parágrafo único.- O muro de que trata o artigo anterior substituirá, similar que ruiu em virtude do aterramento realizado para a construção do Pavilhão da Feira do Produtor e, que aí, a terra, não suportou o excesso de águas pluviais, desviadas pelo referido muro, em consequência do aludido aterro.

Art.2º.- A presente Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 1 de junho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal